

2.5

RELATÓRIO NÃO TÉCNICO

CASCAIS

Tudo começa nas pessoas

ALTERAÇÃO DO PDM PARA ADEQUAÇÃO AO RJGT | 2021

VERSÃO PARA DISCUSSÃO PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	ANTECEDENTES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CASCAIS	4
3.	QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO E TERRITORIAL	5
4.	ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA ADEQUAÇÃO DO MODELO TERRITORIAL.....	5
4.1.	OBJETIVOS ESPECÍFICOS DESTA ALTERAÇÃO	5
5.	ÂMBITO DA ALTERAÇÃO.....	6
6.	TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	8
6.1.	ETAPAS DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	8
7.	DESCRIÇÃO, JUSTIFICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DAS ALTERAÇÕES.....	11
7.1.	REGULAMENTO	11
7.2.	RELATÓRIO AMBIENTAL.....	11
7.3.	ADITAMENTO AO PROGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE FINANCIAMENTO	12
7.4.	MAPA DE RUÍDO	13
7.5.	PLANTAS DE ORDENAMENTO.....	13
	SOLO RÚSTICO.....	13
	SOLO URBANO.....	16
7.5.1.	PLANTA DE QUALIFICAÇÃO DO SOLO	17
7.5.2.	PLANTA DE ESTRUTURA ECOLÓGICA.....	20
7.5.3.	PLANTA DE MOBILIDADE	20
7.5.4.	PLANTA DE ACESSIBILIDADES	21
7.5.5.	PLANTA DE PLANOS COM REPERCUSSÃO TERRITORIAL	21
7.5.6.	PLANTA DE PATRIMÓNIO CULTURAL	22
7.6.	PLANTA DE CONDICIONANTES	22
7.6.1.	PLANTA DAS ÁREAS PROTEGIDAS.....	22
7.6.2.	PLANTA DE VALORES E RECURSOS NATURAIS	23
7.6.3.	PLANTA DE INFRAESTRUTURAS	23
7.6.4.	PLANTA DE PATRIMÓNIO CULTURAL	23
7.6.5.	PLANTA DA PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO RURAL.....	23
7.7.	QUADROS COMPARATIVOS.....	24
8.	PROPOSTA A SUBMETER A DISCUSSÃO PÚBLICA	27
9.	EQUIPA TÉCNICA.....	28

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o Resumo Não Técnico do Relatório de Alteração do Plano Diretor Municipal de Cascais escrito em linguagem acessível, clara e compreensível para os cidadãos, de modo a aproximá-los dos processos de planeamento e assim potenciando os seus contributos para a boa governança do Município.

A leitura do presente Resumo Não Técnico não substitui a leitura do Relatório de Alteração do Plano Diretor Municipal de Cascais.

Este processo iniciou-se por imposição legislativa, com a publicação do novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), que desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, e que obrigou a que os Planos Diretores Municipais se tivessem que adaptar, tendo por base algumas premissas, designadamente:

- O solo deixa de ser classificado como rural, urbanizável e urbano e passa a ser simplesmente rústico ou urbano;
- O espaço canal deixa de existir enquanto categoria de espaço;
- As categorias de qualificação do solo adequam-se aos novos critérios estipulados.

A abertura do processo de elaboração da presente Alteração do Plano Diretor Municipal de Cascais foi deliberada na Reunião de Câmara pública de 22 de maio de 2018, que aprovou os Termos de Referência.

Foi também deliberado que o prazo para a participação preventiva, período em que os municípios podem fazer sugestões, deveria decorrer durante 30 dias, em vez dos obrigatórios 15.

Concluída a Participação Preventiva, foi constituída a Comissão de Acompanhamento do processo na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) da Direção Geral do Território (DGT), que nomeou os representantes das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE), a saber: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT), Direção Geral do Património Cultural (DGPC), Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) e Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

De forma a serem integradas as questões ambientais e a encontrar soluções que conduzam a futuros sustentáveis de valorização territorial e social, a CMCascais deliberou sujeitar a Alteração ao processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), onde foram definidos os Fatores Críticos para a Decisão (FCD) e elaborado o respetivo relatório (RFCD).

A 22 de setembro de 2020, foi aprovada, em reunião de Câmara, a Proposta Preliminar da “Alteração do Plano Diretor Municipal de Cascais, para adequação ao Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial”.

Por causa da pandemia não foi possível realizar-se a Conferência Procedimental, pelo que a CCDR LVT solicitou às diferentes entidades que se pronunciassem através da Plataforma Colaborativa até 17 de novembro de 2020.

Depois de rececionados os respetivos pareceres, deu-se início às Reuniões de Concertação (11 no total), com cada uma das entidades, a maioria das quais através da plataforma MS-TEAMS.

A CMCascais e as várias entidades envolvidas chegaram assim a uma proposta final que importa agora levar a Discussão Pública.

2. ANTECEDENTES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CASCAIS

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CASCAIS -1997

O primeiro PDM de Cascais foi aprovado a 19 de junho de 1997.

MEDIDAS PREVENTIVAS NO ÂMBITO DO PROCESSO DE REVISÃO - 2003

As Medidas Preventivas visaram condicionar o crescimento urbanístico; Válido por dois anos e prorrogado por mais um.

1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CASCAIS - 2015

A 1.ª Revisão do PDM de Cascais (PDM-2015) foi pensada para promover as quatro dimensões da sustentabilidade: Social, Ambiental, Económica e da Boa Governação.

1.ª ALTERAÇÃO, POR ADAPTAÇÃO - 2017

Em cumprimento do disposto na Lei de Solos, foi vertido para o PDM o Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais (POPNSC), o Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sintra-Sado (POOC-SS), e o Plano de Ordenamento da Orla Costeira Cidadela-Forte de S. Julião da Barra (POOC-CSJB).

CORREÇÃO MATERIAL -2017

Consubstanciou-se em correções ao Regulamento e à Planta de Ordenamento; posteriormente, a CMCascais deliberou anular algumas destas correções.

2.ª ALTERAÇÃO, POR ADAPTAÇÃO - 2019

A 2.ª Alteração por Adaptação do PDM de Cascais procedeu à compatibilização deste com o Programa da Orla Costeira de Alcobaga — Cabo Espichel (POC-ACE), e revogando os já referidos POOC-SS e POOC-CSJB.

3.ª ALTERAÇÃO, PONTUAL - 2020

A 3.ª Alteração Pontual do PDM visou corrigir incongruências existentes no Regulamento.

3. QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO E TERRITORIAL

A presente proposta de alteração do PDM-Cascais teve em consideração a legislação, e todos os programas e planos aplicáveis e com interferência na área do Município de Cascais, designadamente de âmbito Nacional, Regional e Municipal.

4. ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA ADEQUAÇÃO DO MODELO TERRITORIAL

A Revisão do PDM de 2015 estabeleceu uma visão estratégica para o Município, na senda de um território qualificado e competitivo e com relevância à escala internacional, assente em 5 eixos estratégicos para o Concelho:

1. Qualidade de vida;
2. Criatividade;
3. Valores ambientais;
4. Coesão e inclusão;
5. Cidadania ativa,

eixos que se mantêm neste processo de Alteração.

4.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DESTA ALTERAÇÃO

O processo de Alteração do Plano Diretor Municipal de Cascais tem assim, como objetivos específicos, os seguintes:

- Adequação ao novo RJIGT;
- Resolução de situações incongruentes detetadas na 2ª Alteração por Adaptação do PDM Cascais – 2019 com o POC-ACE;
- Resolução de outras situações incongruentes, detetadas no decurso da vigência desde 2015;
- Alterações de Iniciativa Municipal.

5. ÂMBITO DA ALTERAÇÃO

Como foi já referido o presente processo de alteração do PDM surgiu pela obrigatoriedade da sua adaptação ao novo RJIGT, equacionando-se os níveis de infraestruturação e eventuais compromissos urbanísticos nas áreas urbanizáveis, para se aferir quais os terrenos que deveriam permanecer *urbanos* e quais os que deveriam ser alterados para *rústicos*.

Decorrem do RJIGT as seguintes alterações:

- O solo deixa de estar classificado como:
 - Solo Rural;
 - Solo Urbanizável;
 - Solo Urbano.
- Passa a estar classificado como :
 - Solo Rústico;
 - Solo Urbano.
- Deixa de existir a qualificação de Espaço Canal, enquanto categoria de qualificação do solo;
- O solo urbano é somente aquele que tem:
 - Compromissos urbanísticos;
 - Está infraestruturado;
 - A sua utilização tem programação específica.

Este processo inclui ainda:

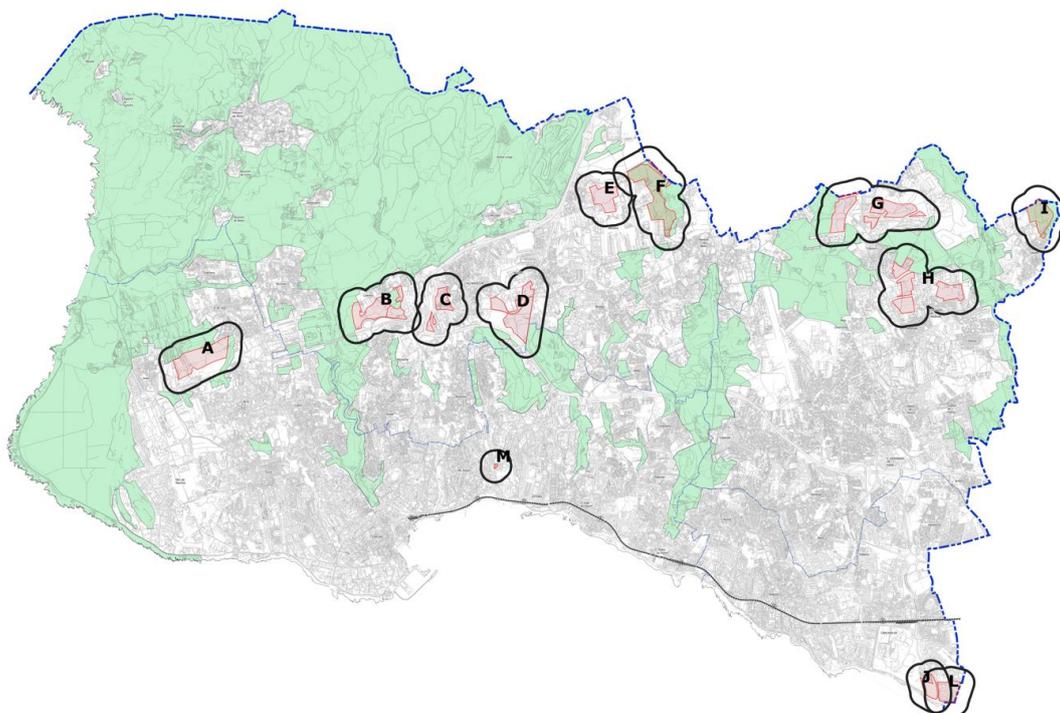
- As sugestões dos munícipes, depois de ponderadas;
- Correções de situações detetadas no PDM 2015;
- Alterações de iniciativa municipal.

Foi ainda decidido:

- Não alterar os objetivos e a estratégia do PDM de 2015;
- Não alterar a Reserva Ecológica Nacional (REN);

- Não alterar a Reserva Agrícola Nacional (RAN);
- Não alterar as Condicionantes (com as exceções que decorrem da lei).

Assim, a primeira questão em análise incidiu sobre que características teriam que possuir os terrenos urbanizáveis para passarem a ser incluídos em Solo Rústico ou em Solo Urbano.



Localização das Áreas Urbanizáveis

Questão também muito ponderada, prendeu-se com a categoria de Espaço Canal, que apesar de ter sido extinta, deverá manter, pela sua importância, a programação das vias estratégicas. Estas também foram reanalisadas optando-se pela eliminação das vias programadas paralelas a outras já existentes, desde de que estas permitam a ampliação do seu perfil e não atravessem núcleos urbanos.

Este exercício permitiu reduzir em mais de 10Km as vias anteriormente programadas.

Foi criada uma qualificação de Espaço de Proteção a Infraestruturas (uma em Solo Rústico, outra em Solo Urbano), reservando espaço para estas vias e permitindo que no futuro possam ter enquadramento vegetal que minimize os efeitos do ruído.

Obviamente, e passados seis anos da entrada em vigor do PDM-2015, é natural que se aproveite esta oportunidade para ajustar algumas opções, de modo a melhor se atingirem os objetivos definidos no Plano.

Todas estas questões foram estabelecidas nos "Termos de Referência".

De referir ainda que, no âmbito das Reuniões de Concertação com as Entidades externas surgiram algumas questões não previstas previamente que tiveram que ser analisadas e inseridas na presente Alteração, designadamente, a correção das manchas definidas pelo Turismo de Portugal na Penha Longa. Com efeito o PDM-2015 havia incorporado as manchas emanadas do ICNF mas que se percebeu agora terem ocorrido deslocações por transposições incorretas de cartografia.

Também se verificou que a APA havia condicionado algumas intervenções na Marina, convicta de que a de Cascais estaria sob a alçada da Capitania do Porto de Cascais. Não sendo assim, corrigiu-se também esta questão, sem desvirtuar as condições que a APA preconiza.

Estas duas questões, porque obrigam à correção do POPNSC e do POC-ACE, implicam a que esta alteração do PDM Cascais tenha que ser aprovada em Conselho de Ministros após a aprovação na Assembleia Municipal.

O ICNF solicitou também que o Solo Rústico fosse qualificado tendo por base os planos e programas nacionais e regionais. As condicionantes atuais mantêm-se, no entanto, as mesmas.

6. TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

O primeiro prazo para os Municípios incorporarem as novas regras de classificação e qualificação do solo, terminava a 13 de julho de 2020. Atendendo às medidas excecionais tomadas no atual contexto de pandemia, este prazo foi sucessivamente adiado até que a última legislação obriga a que todos os PDM tenham estes processos terminados até 31 de dezembro de 2022, data que não influi no nosso processo atendendo ao desenvolvimento avançado do mesmo.

6.1. ETAPAS DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

O processo de alteração do PDM de Cascais teve a seguinte tramitação:

- **5 de maio de 2016 - REUNIÃO EXPLORATÓRIA CCDR LVT**

Reunião para debater os contornos técnicos da adaptação do PDM-Cascais ao novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Nesta reunião, a CCDR LVT comunicou à CMC as orientações que produziu para o efeito e que estava a transmitir a todos os municípios, destacando-se o caráter de simplificação dos procedimentos da elaboração das propostas e da respetiva apreciação por parte das entidades consultadas.

- **22 de maio de 2018 - ABERTURA DO PROCESSO DE “ALTERAÇÃO DO PDM PARA ADEQUAÇÃO AO RJIGT, TERMOS DE REFERÊNCIA E PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA ”**

- Foi aprovada em Reunião Pública a abertura do processo de “ Alteração do Plano Diretor Municipal de Cascais, para adequação ao Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial”;
- Foi aprovado em Reunião Pública o documento que organiza e sintetiza os “Termos de Referência” do processo de “Alteração do Plano Diretor Municipal de Cascais, para adequação ao Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial”;
- Foi aprovado um período de Participação Preventiva de 30 dias úteis e não os 15 dias mínimos decorrentes da lei (entre 2 de julho a 10 de agosto de 2018).

- **14 de junho de 2018 - INÍCIO DO PROCEDIMENTO**

A Câmara Municipal de Cascais informou a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT) do início do procedimento de elaboração do Plano e solicitou o Acompanhamento Formal do processo (facultativo), às entidades representativas de interesses a ponderar (ERIP). Esta deliberação foi publicada através do Aviso nº 8641/2018 de 25 de junho de 2018, publicitada através de Edital na Separata do Boletim Municipal, de 27 de junho de 2018 e em anúncios publicados no Jornais *Público*, de 27 de junho de 2018, e no Jornal *Costa do Sol*, de 27 de junho de 2018. Foram ainda enviados ofícios para todas as Uniões e Juntas de Freguesia acompanhados de documentação que já se encontrava disponibilizada no sítio da Câmara Municipal, para que os interessados que por qualquer motivo não tivessem acesso à internet, a pudessem consultar.

- **26 de março de 2019 - AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA (AAE)**

Por se ter concluído da análise efetuada, que a alteração do PDM seria suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, foi decidido sujeitar a Alteração do Plano Diretor Municipal de Cascais ao processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE).

- **17 de Dezembro de 2019 - RELATÓRIO DOS FATORES CRÍTICOS**

Foi aprovado em Reunião Pública o “Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão (RFCD) para a elaboração da AAE da Alteração do PDM-Cascais para Adequação ao Novo RJIGT” e o respetivo envio para as Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE).

A CMC inseriu a Proposta do “Relatório de Fatores Críticos para a Decisão”, na Plataforma PCGT, a 13 de janeiro 2020, para a emissão de parecer das entidades.

- **18 de dezembro de 2019 - REUNIÃO TRABALHO CCDR LVT**

Nesta reunião, a CCDR LVT comunicou à CMC as orientações que produziu para o efeito e que estava a transmitir a todos os municípios, destacando-se o caráter de simplificação dos procedimentos da elaboração das propostas e da respetiva apreciação por parte das entidades consultadas.

- **13-16 de janeiro de 2020 - CONSTITUIÇÃO COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO**

A CMC solicitou, via Plataforma PCGT, a nomeação de técnicos para acompanhamento do processo de Alteração do PDM de Cascais, às cinco seguintes entidades já referidas anteriormente (nomeação ocorrida entre 13 e 16 de janeiro de 2020).

- **22 de setembro de 2020 - PROPOSTA PRELIMINAR**

A Câmara Municipal de Cascais aprovou a Proposta Preliminar da “Alteração do Plano Diretor Municipal de Cascais, para adequação ao Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial” com uma corrigenda aprovada na Reunião pública de 28 de setembro de 2020, dando por concluída a respetiva elaboração da Proposta Preliminar do Plano.

Foi ainda deliberado promover o envio desta Proposta Preliminar à CCDR LVT, para promoção da Conferência Procedimental.

Esta Proposta Preliminar do Plano foi disponibilizada a 30 de setembro de 2020, na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT).

- **17 de novembro de 2020 - CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL**

A 20 de outubro de 2020, através da plataforma PCGT, a CCDR LVT informou todas as entidades consultadas e a CMCascais, da impossibilidade da realização da Conferência Procedimental e solicitou a sua pronúncia sobre a proposta, por escrito, até ao dia 17 de novembro de 2020.

- **17 de dezembro de 2020 a 13 de setembro de 2021 - CONCERTAÇÃO COM AS ENTIDADES**

Foram efetuadas 11 reuniões com as entidades no decorrer do processo de concertação. Todas as reuniões foram realizadas por videoconferência através da plataforma MS-TEAMS, com exceção das 2 primeiras e da última. Assim, foram lavradas Ata ou Ofício / Parecer (em substituição da Ata), para cada uma das reuniões de Pre-Concertação e de Concertação realizadas, as quais foram subscritas por todas as Entidades e constam como ANEXO ao Relatório.

7. DESCRIÇÃO, JUSTIFICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DAS ALTERAÇÕES

7.1.REGULAMENTO

O Regulamento do PDM é uma das peças fundamentais do Plano e, naturalmente, foi também objeto de alterações, decorrentes e na sequência de todo o presente processo de Alteração.

As alterações e respetiva fundamentação estão patentes no quadro comparativo que consta do anexo ao Relatório e a redação final proposta do Regulamento encontra-se nas Peças Escritas dos Elementos Fundamentais do Plano.

7.2.RELATÓRIO AMBIENTAL

A Câmara Municipal de Cascais decidiu elaborar a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) por considerar que as alterações ao PDM poderiam ter efeitos significativos no ambiente. O objetivo da AAE é avaliar as implicações estratégicas das alterações que serão introduzidas no PDM de Cascais para adequação ao RJIGT, e quais os riscos e oportunidades que estas poderão suscitar para o ambiente e para a sustentabilidade do município.

Assim, na sequência da aprovação na Reunião de Câmara de 17 de Dezembro de 2019, foi deliberado consultar as Entidade externas já identificadas. Todas estas entidades emitiram os seus pareceres que foram objeto de esclarecimentos nas Reuniões de Concertação.

A AAE, elaborada por uma equipa do Instituto Superior Técnico (IST), contribuiu para a tomada de decisão nas diferentes fases de elaboração da alteração do PDM.

Por forma a dar cumprimento às exigências legalmente definidas, foram preparados os seguintes documentos:

- Relatório de Fatores Críticos para a Decisão (RFCD), que determina o âmbito da avaliação a realizar;

- Relatório Ambiental (RA) relativo aos resultados da Avaliação Ambiental, em versão preliminar e final;
- Declaração Ambiental (DA) a ser entregue à Agência Portuguesa do Ambiente.

O desenvolvimento da AAE envolve um conjunto de atividades organizado em três fases:

- Identificação de fatores críticos para a decisão, critérios de avaliação e indicadores;
- Identificação e avaliação de opções estratégicas fundamentais;
- Concertação e afinamento da proposta de PDM, assim como a discussão pública, até à aprovação do PDM pela Assembleia Municipal.

O objeto de avaliação da AAE consiste nas propostas da alteração do PDM de Cascais para os territórios classificados no PDM-Cascais 2015 como urbanizáveis. As referidas propostas foram estruturadas num eixo estratégico EE1 – Requalificação Territorial, tendo como critérios de avaliação a “Qualificação do solo rústico”, a “Qualificação do solo urbano” e a “Sustentabilidade económica” da proposta.

No âmbito da análise das Questões Ambientais e de Sustentabilidade (QAS) foram identificados aspetos chave relevantes para a avaliação da alteração da classificação do solo. Estes aspetos foram considerados no quadro de avaliação estratégico através dos Fatores Críticos (FC): (FC#1) Estrutura Ecológica Municipal; (FC#2) Vulnerabilidade aos Riscos; (FC#3) Adaptação às Alterações Climáticas; e (FC#4) Riscos de Poluição.

7.3. ADITAMENTO AO PROGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE FINANCIAMENTO

Estando perante uma Alteração ao PDM que entrou em vigor em 2015, e que não pretende alterar os objetivos nem a estratégia, não se equacionou alterar o Programa de Execução e Plano de Financiamento então aprovado. Não obstante, procedeu-se a um Aditamento ao mesmo.

O Aditamento ao Programa de Execução foi desenvolvido para a concretização da sustentabilidade económica e financeira da programação decorrente da Adequação do Plano ao novo enquadramento legal, justificando a implementação das opções de desenvolvimento para as áreas do território municipal onde se verifica a nova classificação do solo (os solos das atuais áreas urbanizáveis serão classificados em *urbanos* ou *rústicos*) e a reequação das infraestruturas, contribuindo ainda, para a consolidação da estratégia do PDM em vigor.

7.4. MAPA DE RUÍDO

Em razão do novo enquadramento legal de gestão territorial, nomeadamente em face da definição das categorias do solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante, considerou-se pertinente aferir as implicações no modo como a componente acústica do ambiente foi integrada na revisão do PDM Cascais de 2015 e que, por essa razão, se procurou avaliar e fundamentar adequada e atempadamente no procedimento de alteração em apreço.

7.5. PLANTAS DE ORDENAMENTO

Para cada uma das alterações propostas foi elaborada uma ficha, organizada por séries como mais à frente melhor se explanará.

SOLO RÚSTICO

Na Planta da Classificação do solo foram introduzidas as alterações do Solo Rural para Solo Rústico e as respetivas propostas de delimitação em razão dos critérios legais, melhor descritas nas fichas de alteração. As principais alterações decorrem da extinção do Solo Urbanizável, com a passagem das respetivas áreas para Solo Urbano ou para Solo Rústico. A área total de Solo Rústico passou de 3834,53 ha (enquanto Solo Rural) para 3882,17 ha (na presente proposta).

O ICNF e a CCDR LVT solicitaram que na transposição do Solo Rural para Solo Rústico fosse reanalisado todo o território, no sentido de o adequar às regras subjacentes às categorias e subcategorias constantes do novo enquadramento legal. Esta questão não constava dos Termos de Referência, mas a CMCascais cumpriu o parecer e a determinação da CCDR LVT.

A CMCascais optou por fazer um exercício de raiz sobre como se deveriam organizar as categorias e as subcategorias de espaço e ainda os seguintes:

- i) Carta de Uso e Ocupação do Solo (COS 2018), elaborada pela Direção Geral do Território;
- ii) A cartografia de ocupação do solo do Plano de Gestão da Zona Especial de Conservação Sintra-Cascais (PG-ZEC_S-C), elaborada pelo ICNF;
- iii) A Carta da RAN;
- iv) A Carta da REN;
- v) O Programa da Orla Costeira Alcobaça-Cabo Espichel (POC-ACE);
- vi) O Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais (POPNSC);
- vii) Estudo sobre os solos preferenciais para a Vinha de Carcavelos, elaborado pela "Cascais Natura" (atual Empresa Municipal "Cascais Ambiente");
- viii) Este modelo salvaguarda sempre as disposições do PROF-LVT (ICNF), do POC-ACE (APA) e do POPNSC (ICNF).

Esta questão foi previamente discutida com a CCDR LVT na reunião de Pré-Concertação, realizada em 17.12.2020, tendo a mesma sido elogiada em termos metodológicos. Foi considerado ainda que se deveria:

- Não incluir áreas de Edificação Dispersa;
- Adaptar Categorias, mas não alterar os regimes de uso do solo nas novas categorias, para além do previsto na proposta em apreciação;
- Desenvolver a proposta da componente do Espaço Cultural e incluir os espaços florestais do PROF-LVT.

Assim foram adaptados/criados as seguintes qualificações de espaço no Solo Rústico:

ESPAÇO AGRÍCOLA DE NÍVEL 1

Esta qualificação contém todas as áreas de RAN em contexto rústico, bem como as áreas classificadas pela COS2018 como "Agrícolas", como "Pastagens" ou como "Superfícies Agro-Florestais", pela proposta do PG-ZEC como "Agrícolas", como "Prados e Pastagens" ou como "Mosaico Agro-Florestal" e as áreas definidas pela Cascais Ambiente como "Áreas com Interesse para a produção do Vinho de Carcavelos".

ESPAÇO AGRÍCOLA DE NÍVEL 2

Nesta categoria constam todas as áreas de RAN em contexto urbano.

ESPAÇO FLORESTAL DE NÍVEL 1

Esta qualificação contém as áreas classificadas pelo PROF-LVT com o Regime de Perímetro Florestal, nomeadamente os Perímetros Florestais da "Serra de Sintra" e da "Penha Longa", e ainda a área florestal da "Quinta da Peninha".

ESPAÇO FLORESTAL DE NÍVEL 2

Qualificam-se nesta categoria todas as áreas classificadas pela COS2018 como "Florestas" ou como "Matos", e as classificadas pela proposta do PG-ZEC como "Floresta Alóctone", como "Floresta de Folhosas Autóctones", como "Floresta de Resinosas" e como "Matos e Matagais".

ESPAÇO NATURAL DE NÍVEL 1

Qualificam-se nesta categoria todas as áreas classificadas pelo PO-PNSC como "Área de Proteção Total", as áreas abrangidas pelas tipologias da REN e as áreas abrangidas pela "Zona Terrestre de Proteção" do POC-ACE.

ESPAÇO NATURAL DE NÍVEL 2

Nesta qualificação encontram-se todas as áreas qualificadas pelo PO-PNSC como “Área de Proteção Parcial” e como “Área de Proteção Complementar”, pela COS2018 como “Espaços Descobertos ou com Pouca Vegetação” e pela proposta do PG-ZEC como “Áreas de Vegetação Esparsa”.

ESPAÇO NATURAL DE NÍVEL 3

Qualificam-se nesta categoria todas as áreas classificadas pela COS2018 e pelo PG-ZEC como “Territórios Artificializados”.

ESPAÇO DE OCUPAÇÃO TURÍSTICA DE NÍVEL 1

Qualificam-se nesta categoria as áreas já qualificadas com a categoria de “Espaço de Ocupação Turística” no PDM em vigor, com o acerto concertado com o ICNF.

ESPAÇO DE OCUPAÇÃO TURÍSTICA DE NÍVEL 2

Algumas áreas de solo rústico, dentro de algumas Quintas Históricas no Vale de Caparide, são qualificadas de forma a promover o seu aproveitamento turístico, desde que agregado a uma componente agrícola/rural, e à produção do Vinho de Carcavelos, permitindo assim a manutenção do espírito de Quinta e a não degradação destes imóveis históricos.

ESPAÇO DE EQUIPAMENTO

Mantém-se esta qualificação para as áreas assim identificadas no PDM em vigor.

ESPAÇO DE INFRAESTRUTURAS TERRITORIAIS

Qualificam-se nesta categoria a Estação de Tratamento de Lamas, em Murches, bem como a área da Tratalixo e da Estação de transformação da REN (rede elétrica nacional) de “Muito Alta Tensão” para “Alta e Média Tensão”, em Trajouce. Em todos estes casos, haverá lugar à ampliação do solo rústico.

ESPAÇO DE AGLOMERADOS RURAIS

Mantém-se esta qualificação para as áreas assim identificadas no PDM em vigor.

ESPAÇO RÚSTICO DE PROTEÇÃO A INFRAESTRUTURAS

Qualificam-se nesta categoria as áreas de proteção às vias existentes ou propostas, em solo rústico, dando continuidade à categoria de “Espaço Verde de Proteção a Infraestruturas” (solo urbano).

SOLO URBANO

As alterações do solo urbano podem resumir-se nos seguintes termos:

1. Decorrentes das imposições legislativas;
2. Ponderadas na sequência da Participação Preventiva dos Interessados;
3. Correções decorrentes da monitorização desde 2015;
4. Consideradas estratégicas para o município.

1. Nas primeiras, incluem-se todas as áreas que no PDM-2015 eram urbanizáveis. Foram analisadas uma a uma e propostas as novas qualificações nos termos da legislação e da Concertação com as várias entidades tendo sido distribuídas pelo Solo Rústico e pelo Solo Urbano (ver série 100 das fichas de alteração).

Ainda incluídas neste primeiro grupo, encontram-se também as decorrentes da extinção da Categoria do Espaço Canal. Tecnicamente foi determinada a importância vital em garantir a construção das vias consideradas estratégicas, pelo que se incluíram algumas na qualificação de Espaço Verde de Proteção a Infraestruturas.

Trata-se de uma qualificação que abrange somente as vias propostas de nível 1, 2 e 3, já que as restantes se enquadram no âmbito da gestão territorial.

Mantém-se a delimitação da Categoria de “Espaços Estratégicos”, agora designados “Espaços Estratégicos de Atividades Económicas”.

2. As ponderações na sequência da Participação Preventiva dos Interessados, dizem respeito a sugestões apresentadas naquela fase. A maioria referem-se ao Espaço Verde de Recreio e Produção. Foram acolhidos os pedidos de alteração de situações onde se considerou, por um lado, não prejudicarem os princípios da Estrutura Ecológica Urbana, nem os princípios da compactação urbana e, por outro, não haver ainda condições para a execução de espaços verdes de uso público de iniciativa privada, nem para uma possível aquisição por parte do município, para esse fim.

3. O PDM-2015 encontra-se em vigor há seis anos. É natural, portanto, que se corrijam ou alterem algumas das soluções então tomadas, no sentido de melhor agilizar procedimentos.

Incluem-se aqui, por exemplo, a junção dos Espaços Históricos. No PDM-2015 existiam o Espaço Central Histórico e o Espaço Residencial Histórico. Ambos possuíam características e

regras urbanísticas muito semelhantes, pelo que se considerou a anulação das poucas diferenças que as regem no PDM em vigor, unificando-se assim, as duas qualificações em Espaços Centrais Históricos.

Noutro exemplo, pretende-se agilizar a grande quantidade de alterações de usos de comércio para serviços ou indústrias. Muitas vezes sem implicações no ambiente urbano [alteração como de cabeleireiro (serviços) para papelaria (comércio) ou para padaria (indústria compatível, de acordo com o Licenciamento Industrial)] mas com pesos burocráticos e legais muito pesados ou ainda a necessidade de se alterarem usos com diferentes dotações de estacionamento. Assim, juntaram-se todos estes espaços na Categoria de Espaços de Atividades Económicas, permitindo que a economia flua de modo muito mais orgânico.

4. Foram também delimitadas áreas consideradas estratégicas para o município. Uma delas, por exemplo, a zona a poente do aeroporto. O funcionamento do atual aeroporto tem várias carências nas áreas de serviços e logística, pelo que se propôs que as áreas não abrangidas por REN ou RAN passassem a ter a capacidade de responder a estas exigências. Também deverá ter alguma habitação com o objetivo de ajudar a resolver eventuais construções com implantações perigosas nesta área e evitar que a zona à noite se transforme em áreas “fantasmas”.

Há ainda outras que, seguindo a estratégia e os objetivos delineados em 2015, devem ter a sua qualificação adaptada. Por exemplo, as antigas pedreiras. Passam a ter uma qualificação que, após a sua obrigatória requalificação ambiental, poderão ter usos para aproveitamento de energias renováveis.

Todas estas alterações são melhor explanadas nas fichas que foram desenvolvidas para todas as alterações preconizadas, conforme a seguir se indica.

7.5.1. PLANTA DE QUALIFICAÇÃO DO SOLO

Na Planta da Qualificação do solo foram introduzidas diversas alterações, que para melhor compreensão e sistematização da informação, foram agrupadas e distribuídas por **9 SÉRIES** de Fichas de Alteração, nas quais se enquadram, descrevem e justificam as alterações propostas para cada uma das tipologias.

- **TIPOLOGIAS DE ALTERAÇÃO - SÉRIES :**
 - SÉRIE 000 - Alterações resultantes da Participação Preventiva;
 - SÉRIE 100 - Alterações resultantes da Extinção do Solo Urbanizável;
 - SÉRIE 200 - Alterações resultantes da Extinção da categoria de Espaço Canal;

- SÉRIE 300 - Alterações resultantes da Reformulação da Rede Viária;
- SÉRIE 400 - Alterações resultantes da Fusão das categorias de Espaços Históricos;
- SÉRIE 500 - Alterações resultantes da Iniciativa Municipal;
- SÉRIE 600 - Alterações resultantes da Qualificação das Áreas abrangidas por Plano de Pormenor;
- SÉRIE 700 - Alterações resultantes da adaptação das Pedreiras;
- SÉRIE 800 - Alterações resultantes dos Contributos da APA.

As alterações propostas para o Solo Urbano, agrupadas conforme as séries aqui apresentadas, foram alvo de uma ponderação individual, validada por uma visão global, de forma a garantir a consistência e coerência do PDM enquanto peça legislativa e promotora da coesão social e territorial.

As fichas da **SÉRIE 000 - Alterações resultantes da Participação Preventiva**, descrevem, justificam e representam espacial e graficamente as alterações resultantes de participações formuladas por interessados em sede do período formal da Participação Preventiva que em vez dos legalmente exigidos 15 dias, decorreu num período de 30 dias, entre 2 julho e 10 de agosto de 2018, e foram recebidas um total de 65 participações.

Após o prazo legal ter terminado os municípios continuaram a enviar as suas sugestões e solicitações tendo os serviços decidido rececionar todas as que deram entrada até ao início das Reuniões de Concertação com as entidades. Foram assim registadas, analisadas e ponderadas, 88 participações no total.

A grande maioria destas participações referiam-se a terrenos em solo rural, solo sem edificabilidade ou terrenos em REN ou RAN que não foram passíveis de alteração por não se enquadrarem nos Termos de Referência deste processo. Foram consideradas passíveis de alteração algumas áreas verdes em solo urbano, cujos terrenos eram de colmatação urbana. Algumas Quintas Históricas também foram alvo de pedidos de alteração da sua qualificação, tendo apenas uma reunido condições para o satisfazer parcialmente.

De registar ainda, a ausência de participações sobre o tema de fundo deste processo: a extinção do solo urbanizável.

As fichas da **SÉRIE 100 - Alterações resultantes da Extinção do Solo Urbanizável**, descrevem, justificam e representam espacial e graficamente as alterações resultantes da definição de critérios e sua aplicação na fundamentação da passagem do solo urbanizável para solo rústico ou solo urbano.

As fichas da **SÉRIE 200 - Alterações resultantes da Extinção da categoria de Espaço Canal**, descrevem, justificam e representam espacial e graficamente as alterações resultantes da eliminação desta categoria de Espaço, por determinação legal, por um lado, e por outro, para dar resposta à iniciativa municipal da reformulação da rede viária.

As fichas da **SÉRIE 300 - Alterações resultantes da Reformulação da Rede Viária**, descrevem, justificam e representam espacial e graficamente as alterações à rede viária (por iniciativa municipal), em conjunto com opções de planeamento que colmatam situações resultantes da eliminação da categoria de Espaço canal.

As fichas da **SÉRIE 400 - Alterações resultantes da Fusão das categorias de Espaços Históricos**, descrevem, justificam e representam espacial e graficamente as alterações, por fusão do Espaço Central Histórico com o Espaço Residencial Histórico, atendendo às escassas diferenças normativas e espaciais dos mesmos.

As fichas da **SÉRIE 500 - Alterações resultantes da Iniciativa Municipal**, descrevem, justificam e representam espacial e graficamente as alterações resultantes da iniciativa municipal sobre diversos temas e contextos, e em consequência da evolução do PDM de 2015 até à presente data.

As fichas da **SÉRIE 600 - Alterações resultantes da Qualificação das Áreas abrangidas por Plano de Pormenor**, descrevem, justificam e representam espacial e graficamente as alterações resultantes da iniciativa municipal (e também por sugestão da CCDR LVT), de eliminação da categoria operativa “Plano Municipal de Ordenamento do Território em vigor” e atribuir qualificação às áreas reguladas por Plano de Pormenor eficaz. Os Planos de Pormenor ainda não consolidados deram origem ainda a Sub-UOPG que transpõem – em Regulamento – os parâmetros, regras e programação definidas para cada um desses Planos de Pormenor.

Originalmente as fichas da **SÉRIE 700 - Alterações resultantes da adaptação das Pedreiras** descreviam as alterações resultantes da iniciativa municipal em extinguir esta qualificação, fundada no facto de já não existirem pedreiras em atividade no concelho, nem haver interesse estratégico na sua manutenção tendo em conta a sua proximidade com os espaços urbanos.

No entanto, após ponderação e concertação foi decidido que a categoria de Espaço de Recursos Geológicos terá a nova designação oficial, a de Espaço de Recursos Energéticos e Geológicos, possibilitando que algumas das antigas pedreiras possam ser alvo de exploração de energias renováveis.

As fichas da **SÉRIE 800 - Alterações resultantes da Concertação com a APA** descrevem, justificam e representam espacial e graficamente as respetivas alterações da concertação em questões relacionadas com o leito das águas do mar que, embora protegidas pelas condicionantes no PDM-Cascais, a APA considerou deverem qualificarem-se em espaço natural,

designadamente, espaço verde urbano. Houve também uma retificação cartográfica, relativa ao Heliporto da Marina de Cascais.

7.5.2. PLANTA DE ESTRUTURA ECOLÓGICA

A Estrutura Ecológica divide-se em 2 grupos: a Rede Ecológica Metropolitana (REM) e a Estrutura Ecológica Municipal (EEM).

As tipologias da REM que têm incidência no Concelho de Cascais, são as seguintes:

- Área Estruturante Primária, que corresponde basicamente à área do Parque Natural de Sintra-Cascais;
- Área Estruturante Secundária;
- Áreas Vitais;
- Ligações / Corredores Vitais;
- Estrangulamentos Pontuais;
- Estrangulamentos Contínuos;
- Locais Tampão.

Quanto à EEM, divide-se nas seguintes tipologias:

- Estrutura Ecológica Fundamental;
- Estrutura Ecológica Complementar;
- Estrutura Ecológica Urbana.

7.5.3. PLANTA DE MOBILIDADE

A Proposta do PDM-Cascais para Adequação ao RJIGT contempla a extinção da categoria autónoma de Espaço Canal, tal como estabelecido na lei. Contudo, parece-nos relevante – enquanto opção de planeamento – continuar a assegurar os mecanismos conducentes à “reserva de espaço” para o correto funcionamento das vias existentes e a implantação futura da rede viária estruturante. Por isso, e em linha com a observação formulada pela CCDR LVT, salvaguardou-se a constituição das subcategorias de Espaços Rústicos de Proteção a Infraestruturas, em Solo Rústico, e de Espaço Verde de Proteção a Infraestruturas, em Solo Urbano. Esta subcategoria implanta-se onde anteriormente existiam os Espaços Canal, sem alterações das qualificações confinantes, permitindo assim, por exemplo, a implantação de zonas verdes redutoras do ruído inerente.

As alterações ao traçado estão identificadas nas fichas da Série 200.

Na Planta de Mobilidade foram introduzidas várias alterações que visaram a racionalização e a redução das vias programadas (mais de 10 Km)

Nesta programação foram reponderados os respetivos traçados, tendo-se decidido pela não duplicação de vias sempre que existam outras que admitam o perfil de vias distribuidoras e que não atravessem núcleos urbanos.

Alguns nós viários, designadamente na A5 e VLN, foram alterados por se ter evoluído nos respetivos projetos, com a redução do seu impacto.

Neste processo de alteração foram também reequacionadas as qualificações das vias de nível 2 e 3 e as respetivas áreas de servidão.

7.5.4. PLANTA DE ACESSIBILIDADES

A estratégia do PDM deve centrar-se nos grandes eixos de transportes públicos, deixando a respetiva rede, que se encontra em constante mutação, à sua gestão normal. Assim, mantém-se no PDM os 8 eixos principais dos transportes públicos, incluindo a linha do comboio, retirando-se todos os outros trajetos.

Foram introduzidas áreas indicativas das interfaces, existentes e preconizadas de nível 1, 2 e 3, em zonas estratégicas, por forma a se ponderar a sua melhor implantação em conjunto com as várias unidades orgânicas.

7.5.5. PLANTA DE PLANOS COM REPERCUSSÃO TERRITORIAL

Esta planta apresenta os diferentes planos, de âmbito municipal, regional e nacional, com incidência no Concelho de Cascais. A sua republicação, no âmbito desta alteração ao PDM, prende-se com a alteração dos POOC, redefinidos agora pelo POC-ACE, e do PROFAML, substituído pelo PROFLVT (que passou de Plano a Programa), e que, mantendo a sua incidência na totalidade do Concelho, tem agora plasmada também, no âmbito da concertação com o ICNF, a delimitação das Sub-regiões Homogéneas, que esse plano define, em sede de PDM-Cascais.

A Planta de Ordenamento qualifica várias áreas como "PMOT em Vigor", remetendo para cada um desses planos a regulamentação aplicável. Isto significa que, caso houvesse a intenção de se alterar algum desses Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), não existiam quaisquer indicações do Plano Diretor Municipal.

Estas áreas foram requalificadas na Planta de Qualificação do Solo, com as qualificações preconizadas nos Planos de Pormenor e constituíram-se Sub-UOPG com a programação constante dos Planos não consolidados. Não houve assim, quaisquer alterações objetivas aos parâmetros de regras definidas em cada um dos Planos de Pormenor.

7.5.6. PLANTA DE PATRIMÓNIO CULTURAL

Na Planta de Ordenamento do Património Cultural foram atualizados, de acordo com os diplomas de classificação, os imóveis de Interesse Público (IIP) e os imóveis Em Vias de Classificação (EVC), constantes no ANEXO I do regulamento do PDM.

Foi corrigida a nomenclatura de IM-Imóvel Municipal para IIM-Imóvel de Interesse Municipal.

Relativamente ao ANEXO II do Regulamento - Bens Culturais com Interesse Patrimonial, foram efetuadas alterações no Património Arqueológico, Nível 1 e Nível 2, tendo sido alterados os ID'S de acordo com as designações do "*in Patrimonium*", mas mantendo-se a salvaguarda dos sítios arqueológicos já identificados ou a identificar.

No que se refere ao Património Arquitetónico, foram efetuadas correções nas designações dos imóveis e moradas. Foram ainda corrigidas georreferenciações.

Os Elementos Singulares de Interesse Relevante e Arte Pública foram retirados do Anexo II do PDM e irão ser integrados no Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Cascais (RUEM).

Quanto às Quintas Históricas, uma foi retirada da lista, por se considerar que objetivamente não tem qualquer referência histórica a proteger – Quinta da Carreira, em São João do Estoril. Foi ainda corrigida a área da Quinta de N^a S^a das Neves, em Manique, tendo-se retirado a parte que registalmente não faz parte da mesma.

7.6.PLANTA DE CONDICIONANTES

Foram efetuadas alterações pontuais na Planta de Condicionantes, ao nível dos seguintes desdobramentos:

7.6.1. PLANTA DAS ÁREAS PROTEGIDAS

Na Planta das Áreas Protegidas (constante dos Elementos Fundamentais/Peças Desenhadas), foi retificada a delimitação da Rede Natura 2000, por terem sido identificadas algumas incorreções nos limites, tal como demonstrado na Planta de Ordenamento – Planos com Repercussão Territorial.

Foi inserida a Zona de Proteção Especial do Cabo Raso (ZPE Cabo Raso), por via da respetiva publicação, através do Decreto Regulamentar nº 17/2015, de 22 de setembro.

Introduziu-se ainda a Zona de Interesse Biofísico das Avencas (ZIBA), que se refere à primeira área marinha protegida, com gestão local, em Portugal.

7.6.2. PLANTA DE VALORES E RECURSOS NATURAIS

Na Planta de Valores e Recursos Naturais (constante dos Elementos Fundamentais/Peças Desenhadas), foram retiradas as referências às “Massas Minerais (Pedreiras)”.

Mantêm-se, no entanto, qualificadas como Espaço de Geologia e Energia de forma a permitir o seu uso na exploração de energias renováveis. Foi corrigida a pedreira do “Safardão” que se encontrava mal delimitada.

Por fim, também se atualizou a servidão das águas termais do Estoril.

7.6.3. PLANTA DE INFRAESTRUTURAS

Na Planta de Infraestruturas (constante dos Elementos Fundamentais/Peças Desenhadas), foram introduzidas várias alterações reduzindo e/ou alterando as vias programadas.

O princípio prende-se com a não duplicação de vias e o aproveitamento das existentes, desde que as mesmas admitam o perfil de vias distribuidoras.

Foram alterados alguns nós viários, designadamente na A5 e VLN por se ter evoluído nos respetivos projetos.

Reequacionaram-se algumas qualificações das vias de nível 2 e 3 e reduziu-se a área de servidão das vias programadas.

7.6.4. PLANTA DE PATRIMÓNIO CULTURAL

Na Planta de Património Cultural (constante dos Elementos Fundamentais/Peças Desenhadas), atualizou-se a lista dos Imóveis Classificados e dos Imóveis em Vias de Classificação e respetivas Zonas Especiais de Proteção.

7.6.5. PLANTA DA PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO RURAL

A Planta da Perigosidade de Incêndio Rural foi definida pelo Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) e passou a integrar a Planta de Condicionantes do PDM (constante dos Elementos Fundamentais/Peças Desenhadas).

A condicionante visa garantir o interesse público de defesa de pessoas e de bens face aos incêndios florestais, limitando a expansão das novas edificações em espaço rural, salvo exceções bem fundamentadas (e.g. instalações agropecuárias).

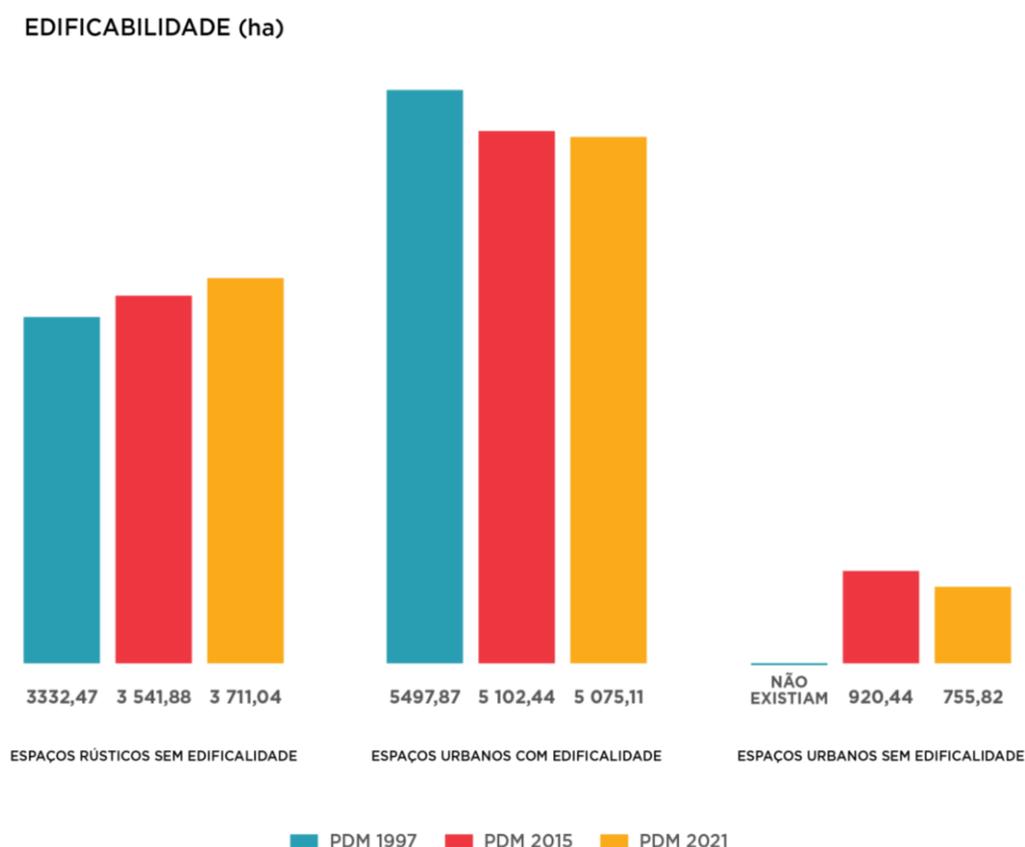
7.7. QUADROS COMPARATIVOS

Os quadros seguintes pretendem mostrar as principais alterações que ocorreram entre o PDM de 1997, a Revisão de 2015 e a Alteração agora em presença.

Tratam-se de grandes grupos, pois as classificações e qualificações foram sendo alteradas sucessivamente, o que não permite comparações diretas.

O Solo Rústico aumentou 189,16 ha, essencialmente com a extinção do Solo Urbanizável e do Espaço Canal.

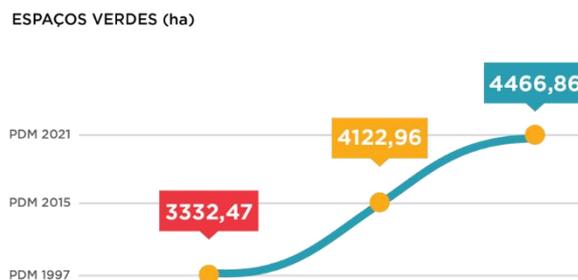
O PDM de 2015 considerava o Solo Urbanizável dentro do Solo Urbano. Com esta alteração o Solo Urbano foi reduzido em 191,92 ha.



Quadro 1 – Edificabilidade

Os espaços onde não é possível construir têm vindo a aumentar

Relativamente aos Espaços Verdes, verifica-se que tem havido uma aposta forte na ampliação dos jardins, na construção de Parques Urbanos e na qualidade do Parque Natural.

**Quadro 2 - Espaços verdes**

Seguindo a tendência de aumento de 3,71% da população residente em Cascais, entre os Censos de 2011 e 2021, também os espaços verdes aumentaram 8,34%, resultando assim num aumento efetivo de 4,47% de m² / habitante.



Não obstante a população ter aumentado 3,71%, entre os censos de 2011 e 2021, os espaços verdes aumentaram 8,34%, resultando assim num aumento de 4,47% de m²/hab.

Quadro 3 - Espaços verdes/ habitantes

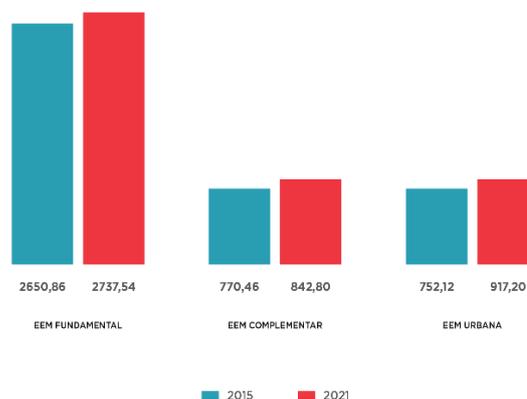
Por fim, verifica-se que a Estrutura Ecológica Municipal (a Fundamental, a Complementar e a Urbana (Quadro 4) tem sofrido uma ampliação contínua e sustentável.

Estrutura Ecológica Fundamental (EEF) - Reserva Agrícola Nacional (RAN), a Reserva Ecológica Nacional (REN) e os Habitats Naturais da Rede Natura 2000;

Estrutura Ecológica Complementar (EEC) procura valorizar e proteger áreas que apresentem valores naturais, ecológicos, paisagísticos ou histórico-culturais elevados, e garantam a interligação e coerência da Estrutura ecológica Municipal;

Estrutura Ecológica Urbana (EEU) incorpora os espaços verdes dentro do perímetro urbano necessários ao equilíbrio do sistema edificado, e planeia a localização de futuros espaços verdes.

AMPLIAÇÃO TOTAL DE 324,11 ha



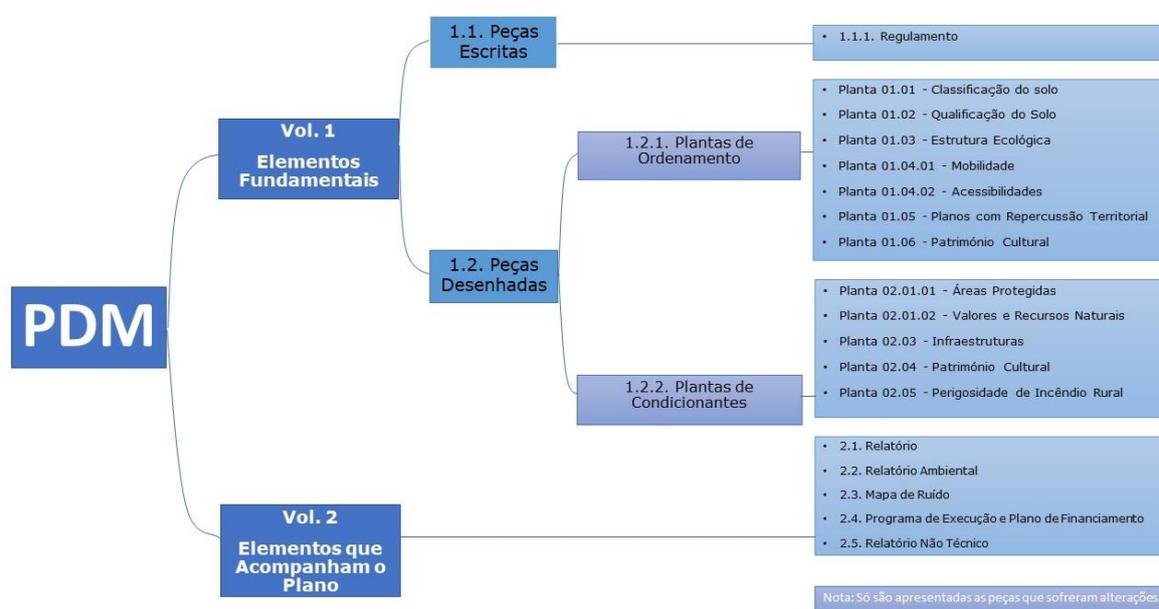
Quadro 4 - Estrutura Ecológica Municipal

8. PROPOSTA A SUBMETER A DISCUSSÃO PÚBLICA

Tratando-se de um processo de alteração ao PDM para adequação ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, mantêm-se em vigor vários documentos e peças desenhadas.

Com efeito nesta versão são publicados somente as peças/documentos que sofreram alterações e ainda, uma nova Planta de Condicionantes decorrente da legislação - a Planta da Perigosidade de Incêndio Rural.

Assim, a versão final da proposta a submeter a discussão pública é constituída pelos seguintes elementos:



9. EQUIPA TÉCNICA

Direção:

Carlos Carreiras – Presidente da Câmara

Miguel Pinto Luz – Vice-Presidente da Câmara

Apoio à Direção:

António Amado – Gabinete Vice-Presidente

Pedro Amaral e Almeida – Gabinete Vice-Presidente - Jurista

Mónica Lopes - Gabinete Vice-Presidente

Coordenação Geral:

Rui Pais de Amaral – DPE – Diretor de Departamento

João Montes Palma – DPE/DORT - Chefe de Divisão

Sara Dias – DPE/DAMA – Chefe de Divisão

Francisco Moreira – DPE/DEME – Chefe de Divisão

Equipa Técnica (por ordem alfabética):

Ana Maria Gonçalves Pereira – DPE/DAMA - Assistente Técnica

Ana Rita Rodrigues – DPE/DORT – Socióloga

Carlos Franco – DPE/DEME – Arquiteto

Cláudia Tunes – DPE/DAMA – Engenheira do Ambiente

Daniel Valente – DPE/DORT – Arquiteto

Josival Barreto Jr. – DPE/DEME – Arquiteto

Leonor Silva – DPE/DAMA - Geógrafa

Maria Alexandra Rocha – DPE/DEME – Arquiteta

Manuela Gomes – DPE - Assistente Técnica

Maria João Monteiro – DPE – Designer de Equipamento

Maria João Nogueira – DPE/DORT – Arquiteta Paisagista

Marta Pires – DMAG - Economista

Noémia Silva –DPE/DORT – Assistente Técnica

Paula Portela –DPE/DORT - Licenciada em Estudos Europeus

Pedro Melo –DPE/DORT – Arquiteto

Rute Ramalho –DPE/DORT – Arquiteta

Sara Lourenço –DPE/DAMA – Geógrafa

Colaboração Externa:

Beatriz Romão – IST – Engenheira do Ambiente

Fernando Palma Ruivo – Certiprojeto, Lda – Eng^a Acústica (Dir. Técnica)

Joana Lima – IST – Engenheira do Território

Jorge Cardoso - Certiprojeto, Lda – Eng^a Acústica (Coord. Técnica)

Maria do Rosário Partidário – IST – Engenheira do Ambiente

Marta Antão - Certiprojeto, Lda – Geógrafa